

JUSTIFICATIVA PREÇO

Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do **Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração**, a Administração adotou metodologia de estimativa de custos compatível com as características específicas do objeto.

Para a composição dos custos relativos à mão de obra, foram observados os parâmetros estabelecidos na **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável à categoria profissional e à base territorial da contratação**, considerando os pisos salariais, benefícios, encargos, adicionais, obrigações trabalhistas e demais direitos previstos no instrumento coletivo vigente.

A utilização da CCT como referência para a formação dos custos da mão de obra justifica-se pela necessidade de que a estimativa contemple os **custos efetivamente incidentes sobre a contratação**, especialmente em razão do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não sendo adequado utilizar exclusivamente preços globais obtidos em contratações anteriores ou em pesquisas de mercado sem considerar as particularidades trabalhistas da categoria.

Paralelamente, foi realizada pesquisa de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante consulta a contratações públicas com **objetos semelhantes**, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores estimados pela Administração com os preços praticados no mercado.

Ressalta-se que os valores encontrados no PNCP foram utilizados como parâmetro de referência e validação dos preços de mercado, e não como substituição da composição analítica dos custos decorrentes da CCT aplicável. Isso porque contratos semelhantes podem apresentar diferenças significativas quanto ao número de profissionais, jornada de trabalho, locais de execução, quantitativos, benefícios previstos em instrumentos coletivos, adicionais, encargos, materiais, equipamentos, produtividade e demais condições específicas de execução.

Assim, a pesquisa realizada no PNCP teve caráter **meramente comparativo e subsidiário**, buscando verificar se o valor global estimado pela Administração se encontra compatível com valores praticados em contratações públicas de natureza semelhante, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

Dessa forma, a metodologia adotada considera, de um lado, a composição detalhada dos custos da mão de obra com fundamento na CCT aplicável e, de outro, a pesquisa de contratações similares no PNCP, permitindo à Administração realizar uma análise conjunta dos custos efetivos da execução e dos preços praticados no mercado.

A adoção dessa metodologia busca assegurar que o orçamento estimado seja realista, compatível com as obrigações trabalhistas e com as condições efetivas de execução dos serviços, além de proporcionar maior segurança quanto à vantajosidade e à adequação do valor estimado da futura contratação.

Por fim, esclarece-se que a diferença entre o valor obtido por meio da composição de custos baseada na CCT e os valores identificados nas contratações similares consultadas no PNCP decorre das particularidades de cada contratação, especialmente quanto ao quantitativo de postos de trabalho, composição da mão de obra, jornada, benefícios, encargos, materiais, equipamentos, produtividade e demais condições de execução.

No presente caso, o Levantamento Prévio de Preços apurou o valor de R\$ 4.799.902,80, enquanto a planilha de custos elaborada pelo setor de Engenharia apresentou o valor de R\$ 3.981.808,44. Considerando que a planilha da Engenharia contempla as condições e os quantitativos previstos para a presente contratação, a Administração adotará o valor de R\$ 3.981.808,44 como referência para o orçamento estimado da contratação.

Assim, a metodologia adotada será:

1. CCT: utilizada como base para a composição dos custos trabalhistas e para a elaboração da planilha de formação de preços, considerando os encargos, salários, benefícios e demais obrigações aplicáveis à mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

2. PNCP: utilizado como parâmetro de comparação e verificação da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados em contratações públicas semelhantes, tendo sido identificado o valor de R\$ 4.799.902,80;
3. Planilha da Engenharia: diante da análise das condições específicas da contratação, dos quantitativos e dos postos de trabalho previstos, será adotado pela Administração o valor de R\$ 3.981.808,44, por representar a composição considerada adequada às necessidades efetivas da contratação.

A pesquisa de mercado será mantida nos autos para fins de comparação e validação da razoabilidade do orçamento, enquanto a planilha da Engenharia será utilizada como referência para o valor estimado da presente contratação.

Atenciosamente,

Rubiataba, 11 de agosto de 2026.

Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária Municipal de Administração
Decreto 774/2026